



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de São João dos Patos-Ma
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº
11901/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2017**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA E A
PESSOA FÍSICA JUAREZ GUIMARÃES NOLÊTO.**

Pelo presente 1º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário de locação de imóvel de um lado o **Município de São João dos Patos, Estado do Maranhão**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.089.668/0001-33 situado na Av. Getúlio Vargas, Nº135 Centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Srª. **GILVANA EVANGELISTA DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 000079163097 – 8 SSP – MA, CPF Nº 265.716.413-72, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada simplesmente **Contratante**. E, de outro lado a Sr. **Juarez Guimarães Nolêto**, brasileiro, aposentado, portador do RG nº 1.559.098/MA e CPF nº 014.097.863-15, residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente **Contratado**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o 1º Termo Aditivo ao Contrato Originário, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência referente a Dispensa nº 39/2017/CPL, do contrato originário nº 11901/2017, **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 170, SÃO RAIMUNDO, SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), EM SÃO JOÃO DOS PATOS - MA**, por mais 12 (doze) meses, entrando em vigor em 01 de Janeiro de 2019 e findado em 31 de Dezembro de 2019.

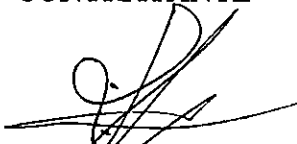
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, c/c Art. 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

São João dos Patos/MA, 27 de dezembro de 2018.

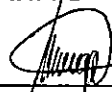

GILVANA EVANGELISTA DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE


JUAREZ GUIMARÃES NOLÊTO
CPF Nº. 014.097.863-15
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome:

CPF: 059.013.113-37


Nome:

CPF:

SELA VALIDAMENTO TERRITORIAL NACIONAL
1.559.098 28.11.04
JUIZ DE PAZ
JUIZ DE PAZ
JUIZ DE PAZ
Paulino Francisco Nolêto
Joana Guimarães Nolêto
São João d/Patos-Ma 26. Mai. 1.938
Caste 266 Liv 02-b Fls 86/87 Exo
Gov. Acher-Ma 26.07.88
014.097.863-15
Vale para o uso de 1.000
SELA VALIDAMENTO TERRITORIAL NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO SEBENS MARINS
SELA VALIDAMENTO TERRITORIAL NACIONAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DOS PATOS

CERTIDÃO Nº 385/2018
DATA DE EMISSÃO: 20/12/2018

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

REQUERENTE: JUAREZ GUIMÃES NOLETO.

CNPJ(MF) CPF: 014.097.863-15.

INSC. MUNICIPAL: 11023563-27.

ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ Nº 170 – SÃO RAIMUNDO.

MUNICÍPIO: *SÃO JOÃO DOS PATOS – MA.*

CERTIFICAMOS APÓS A REALIZAÇÃO DAS NECESSÁRIAS VERIFICAÇÕES PROCEDIDAS NOS ASSENTAMENTOS EXISTENTES NESTA REPARTIÇÃO, O REQUERIMENTO DA PARTE INTERESSADA. QUE O REQUERENTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, RESSALVADO, TODAVIA, O DIREITO DA COBRANÇA DE DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS E NÃO ALCANÇADAS PELA PRESCRIÇÃO QUINQUÊNAL E, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS, PASSAMOS A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA PARA EFEITOS DE PROVA JUNTO ÀS EMPRESAS PRIVADAS E ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, BEM COMO SUAS AUTARQUIAS.

☐ 06.089.668/0001-33 ☐
Prefeitura Municipal de
São João dos Patos - MA
Av. Getúlio Vargas, 135
CEP: 65.665-000

☐ São João dos Patos - MA ☐

AUTORIDADE FAZENDÁRIA:

ASSINATURA:
MATRICULA:

Maria Alice de Sá Lima
Maria Alice de Sá Lima
Sec/Munic/Fazenda

OBS: A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DOS PATOS

CERTIDÃO Nº 386/2018

DATA DE EMISSÃO: 20/12/2018

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO – IPTU DO IMÓVEL

REQUERENTE: JUAREZ GUIMÃES NOLETO.

CNPJ(MF) CPF: 014.097.863-15.

INSC. MUNICIPAL: 11023563-27.

ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ Nº 170 – SÃO RAIMUNDO.

MUNICÍPIO: *SÃO JOÃO DOS PATOS – MA.*

CERTIFICAMOS APÓS A REALIZAÇÃO DAS NECESSÁRIAS VERIFICAÇÕES PROCEDIDAS NOS ASSENTAMENTOS EXISTENTES NESTA REPARTIÇÃO, O REQUERIMENTO DA PARTE INTERESSADA. QUE O REQUERENTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, RESSALVADO, TODAVIA, O DIREITO DA COBRANÇA DE DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS E NÃO ALCANÇADAS PELA PRESCRIÇÃO QUINQUÊNIAL E, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS, PASSAMOS A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA PARA EFEITOS DE PROVA JUNTO ÀS EMPRESAS PRIVADAS E ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, BEM COMO SUAS AUTARQUIAS.

☐ 06.089.668/0001-33 ☐

Prefeitura Municipal de
São João dos Patos - MA
Av. Getúlio Vargas, 135
CEP: 65.665-000

☐ São João dos Patos - MA ☐

AUTORIDADE FAZENDÁRIA:

ASSINATURA:
MATRÍCULA:

Maria Alice de Sá Lima
Maria Alice de Sá Lima
Sec/Munic/Fazenda

OBS: A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS.

1000-1000-1000
1000-1000-1000

1000-1000-1000
1000-1000-1000
1000-1000-1000
1000-1000-1000
1000-1000-1000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DOS PATOS

CERTIDÃO Nº 387/2018

DATA DE EMISSÃO: 20/12/2018

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO – DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

REQUERENTE: JUAREZ GUIMÃES NOLETO.

CNPJ(MF) CPF: 014.097.863-15.

INSC. MUNICIPAL: 11023563-27.

ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ Nº 170 – SÃO RAIMUNDO.

MUNICÍPIO: *SÃO JOÃO DOS PATOS – MA.*

CERTIFICAMOS APÓS A REALIZAÇÃO DAS NECESSÁRIAS VERIFICAÇÕES PROCEDIDAS NOS ASSENTAMENTOS EXISTENTES NESTA REPARTIÇÃO, O REQUERIMENTO DA PARTE INTERESSADA. QUE O REQUERENTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, RESSALVADO, TODAVIA, O DIREITO DA COBRANÇA DE DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS E NÃO ALCANÇADAS PELA PRESCRIÇÃO QUINQUÊNAL E, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS, PASSAMOS A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA PARA EFEITOS DE PROVA JUNTO ÀS EMPRESAS PRIVADAS E ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, BEM COMO SUAS AUTARQUIAS.

☐ 06.089.668/0001-33 ☐
Prefeitura Municipal de
São João dos Patos - MA
Av. Getúlio Vargas, 135
CEP: 65.665-000

☐ São João dos Patos - MA ☐

AUTORIDADE FAZENDÁRIA:

ASSINATURA:
MATRICULA:

Maria Alice de Sá Lima
Maria Alice de Sá Lima
Sec/Munic/Fazenda

OBS: A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS.



1. [illegible]
2. [illegible]

EXHIBIT 100-100-100
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]